



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 25/09/2025

HORÁRIO: 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LICITAÇÃO PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, objetivando a seleção de propostas financeiras mais vantajosas para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I, que acompanha o presente edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado, até às **9 horas, do dia 25 de setembro de 2025**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

O processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as alterações posteriores.

A escolha da modalidade presencial justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos e dificuldades operacionais observadas em certames anteriores na forma eletrônica, nos quais houve alta incidência de propostas inexequíveis ou licitantes que não atendiam plenamente os requisitos de habilitação. Tais problemas resultaram em atrasos nas entregas, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à efetiva execução do contrato. Como exemplo, cita-se a Concorrência Eletrônica 02/2023, a Concorrência Eletrônica 04/2024, Concorrência Eletrônica 07/2024, Pregão Eletrônico 27/2023, Pregão Eletrônico 32/2024, entre outros.

A presente justificativa visa fundamentar a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos da referida legislação, o Pregão é a modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação.

A opção pelo formato presencial se justifica por:

1. Maior controle e transparência imediata durante as sessões públicas, possibilitando a verificação *in loco* de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

documentos e condutas dos licitantes;

2. Facilidade na condução de sessões complexas, com análise de propostas técnicas ou comerciais que exigem esclarecimentos imediatos e interação direta;
3. Natureza do objeto licitado, que pode demandar esclarecimentos técnicos e diligências presenciais;
4. Garantia de ampla competitividade e isonomia entre os participantes, com a possibilidade de manifestação e impugnação em tempo real.

Além da relevância do fator logístico e dos prazos de execução para a entrega dos produtos, considerando que licitantes situadas em outros Municípios ou Estados podem enfrentar dificuldades operacionais para atender aos requisitos editalícios em tempo hábil, esse fator poderia comprometer o cronograma de execução, onerando a Administração e prejudicando o interesse público.

Desta forma, a adoção do Pregão Presencial assegura o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a escolha pela forma presencial está amparada na legislação vigente e não altera o caráter competitivo do certame, mas sim fortalece a transparência e a segurança do processo licitatório, garantindo a melhor proposta para a Administração e evitando prejuízos ao erário.

A coordenação deste Pregão estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 195/2025.

1 - DO OBJETO, PARTICIPAÇÃO, EXECUÇÃO e PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto do presente edital, o Registro de Preços para contratação, futura e parcelada, dos SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS (originais e/ou genuínas) para os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, mediante necessidade, obedecido o **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital.

Lote	Frota	VP(R\$)	QH(H)	Percentual mínimo de desconto para peças (%)	Valor máximo mão de obra (Hora)
01	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Retroescavadeiras	650.000,00	2.150	2%	R\$ 192,00
02	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para motoniveladoras	950.000,00	2.150	2%	R\$ 264,00
03	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Tratores agrícolas	500.000,00	2.150	2%	R\$ 186,00
04	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Carregadeiras	195.000,00	2.150	2%	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

05	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Escavadeira	280.000,00	1.500	1,5%	R\$ 263,00
06	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Ônibus e Micro ônibus	2.250.000,00	7.300	2,5%	R\$ 145,00
07	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Veículos Leves	700.000,00	5.550	3%	R\$ 157,50
08	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Caminhões	890.000,00	6.500	2,50%	R\$ 145,00

1.1.2 - A frota oficial do Município está subdividida em lotes, que seguem:

LOTE 1 - RETROESCAVADEIRAS:

- Retroescavadeira Randon modelo RD406 ano 2018;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2021;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2022;
- Retroescavadeira JCB 4CX ano 2022;
- Retroescavadeira Case modelo 580N ano 2014;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2023;
- Retroescavadeira LIU GONG A766 ano 2024.

LOTE 2 - MOTONIVELADORAS:

- Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2012;
- Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2010;
- Motoniveladora Case modelo MOT-845B ano 2014;

LOTE 3 - TRATORES

- Trator Massey Ferguson modelo 5710 ano 2023;
- Trator John Deere modelo 5070E ano 2024;
- Trator Lavralle 540TX ano 2021/2022.

LOTE 4 - CARREGADEIRAS

- Carregadeira Michigan modelo 45C ano 1987.

LOTE 5 – ESCAVADEIRA

- Escavadeira JCB JS130 ano 2024.

LOTE 6 – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2014;
- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2015;
- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2015/2016;
- Micro ônibus Mercedes Sprint 515 Viaturem ano 2017/2018;
- Micro ônibus Mercedes Sprint 416 Viaturem ano 2022/2022;
- Micro ônibus Mercedes Sprinter 516 A4 ano 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Micro ônibus Mercedes Sprinter 517 A4 ano 2025;
- Micro ônibus Mercedes 416 RR MO ano 2022;
- Ônibus Volare W8 ESC ano 2005/2006;
- Ônibus Volare 4x4 ano 2022/2023;
- Ônibus Volare WL EO ano 2016/2017;
- Ônibus Volare WL EO ano 2018/2019;
- Ônibus Volare V8L EO ano 2017/2018;
- Ônibus Volare V8L EO ano 2018/2019;
- Ônibus Volare V6 ON ano 2010/2011;
- Ônibus Volkswagen 15.190 eod e hd ore ano 2020;
- Ônibus Volkswagen Mascarello ano 2023/2023;
- Ônibus Volkswagen Gran Midi U ano 2023;
- Ônibus Iveco Masca Gran Via U 2023.

LOTE 7 - VEÍCULOS LEVES

- Automóvel Fiat Siena Attract 1.0 ano 2017/2018;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2013/2014;
- Automóvel Fiat Palio Attrac ano 2013/2014;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2018;
- Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2007/2008;
- Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2011;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2017/2018;
- Automóvel Fiat Doblô WLX 1.8 ano 2009;
- Automóvel Aircross Citroën ano 2018/2019;
- Automóvel Volkswagen Gol Special ano 2002;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2012/2013;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2011/2012;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2008/2009;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2012/2013;
- Automóvel Volkswagen Saveiro CL 1.6 MI ano 1999/2000;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2010/2011;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2008/2009;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2003/2004;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2002;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 1980;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2009;
- Automóvel Volkswagen Parati 1.6 City ano 2005;
- Automóvel Volkswagen Parati 1.6 ano 2013;
- Automóvel Volkswagen Parati ano 2009/2010;
- Automóvel Volkswagen Parati ano 2008/2008;
- Automóvel Chevrolet onix ano 2019;
- Automóvel Chevrolet onix ano 2022/2023;
- Automóvel Chevrolet Meriva ano 2006;
- Automóvel Chevrolet Corsa Super ano 2001;
- Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2014;
- Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2016;
- Automóvel Chevrolet Spin ano 2022/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Automóvel Chevrolet Prisma ano 2008;
- Automóvel Furgão Peugeot Partner Rapid ano 2022/2023.

LOTE 8 – LOTE CAMINHÕES

- Caminhão Volkswagen 16.170BT ano 1994/1995;
- Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2019/2020;
- Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2022/2023;
- Caminhão Volkswagen 31.320 CRM 6X4 2025;
- Caminhão Volkswagen 27.260 ano 2025;
- Caminhão Mercedes ano 1983/1984;
- Caminhão Mercedes LA1113 ano 1971/1971;
- Caminhão Mercedes L1113 ano 1982/1982;
- Caminhão Mercedes 709 ano 1990/1990;
- Caminhão Mercedes L1113 ano 1981/1981;
- Caminhão Mercedes ATRON 2729K 6X4 ano 2014/2014;
- Caminhão Mercedes ACCELO ano 2020/2020;
- Caminhão Ford Cargo 2428E ano 2011/2011;
- Caminhão Iveco Eurocargo 170E22 ano 2011/2011;
- Caminhão Iveco Tector ano 2022/2022;
- Caminhão Iveco Tector 170E30SID 2023;
- Caminhão Kia Bongo UK 2500 H Dano 2022.

1.1.3 - Consideram-se PEÇAS para este edital:

a) Peças originais: - Peças de mesma marca, utilizadas pelas montadoras, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas.

b) Peças genuínas: - Peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

Parágrafo único - É vedado ao licitante o fornecimento de peças em desacordo com este edital.

1.1.4 - Considera-se como MÃO DE OBRA para este edital:

LOTES 1, 2, 3, 4 e 5 - Motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e carregadeiras e escavadeira.

- Diagnósticos, consertos gerais de diferenciais, bombas hidráulicas com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamentos de vigas, suspensões, recuperações de motores, caixas de câmbio e serviço de solda MIG. Desmontagem e montagem para trocas de peças, conforme edital.

LOTES 6 - Ônibus e Micro ônibus:

- Diagnósticos, consertos gerais de diferenciais, bombas hidráulicas com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamentos de vigas, suspensões, recuperações de motores, caixas de câmbio, serviços de solda MIG. Desmontagem e montagem para trocas de peças, conforme edital.

LOTES 7 - Veículos leves:

- Diagnósticos, consertos gerais de bombas hidráulicas com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamentos de vigas, suspensões, recuperações de motores, caixas de câmbio, balanceamentos e geometrias. Desmontagem e montagem para trocas de peças, conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

LOTES 8 - Caminhões:

- Diagnósticos, consertos gerais de diferenciais, bombas hidráulicas com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamentos de vigas, suspensões, recuperações de motores, caixas de câmbio, serviços de solda MIG. Desmontagem e montagem para trocas de peças, conforme edital.

1.1.5 - A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

1.1.6 - A licitante disponibilizará na prestação dos serviços, pessoal munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, deverá providenciar a sua imediata substituição.

1.1.7 - A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.1.8 - A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.1.9 - A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.1.10 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria municipal solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

1.1.11 - O Município intervirá na prestação dos serviços da licitante, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato, e neste caso, a intervenção, far-se-á mediante a aplicação de sanções.

1.1.12 – O Município declara que será utilizado no mínimo 30% (trinta inteiros por cento) do quantitativo solicitado em cada item.

1.2 - Da Participação:

1.2.1 - Poderão participar deste certame:

a) Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de Credenciamento constantes neste edital e seus anexos.

1.2.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante autorização expressa;
- b) Que estejam constituídas em consórcios;
- c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- h)** Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

1.2.3 - Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.3.1 - De acordo com a Lei Complementar n° 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

1.2.3.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

1.2.3.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

1.2.3.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.3.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

1.2.3.2 - Para efeito do disposto do subitem 1.2.3.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.2.3.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

1.2.3.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 1.2.3.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.2.3.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.2.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.2.3.2.3 - O disposto no item 1.2.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.2.3.2.4 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de até 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3 - Da Execução:

1.3.1 - A detentora da Ata de Registro prestará os serviços, ora licitados, futura e parceladamente, e quando da solicitação emitida pela Administração, deverá atender às exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital e as demais que seguem:

1.3.1.1 - A detentora da Ata de Registro prestará os serviços, ora licitados, em sua sede, de acordo com as necessidades da Administração e deverá, quando necessário, prestar socorro, no prazo máximo de até 01 hora, a contar do momento em que efetivado o chamado.

1.3.1.2 - Estando em condições de trafegabilidade, os veículos serão encaminhados pela Administração até a sede da detentora da Ata de Registro.

1.3.1.3 - A detentora da Ata de Registro realizará os serviços, ora licitados, de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela Administração.

1.3.1.4 - A detentora da Ata de Registro disponibilizará os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, ora licitados, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração e das especificações técnicas deste instrumento.

1.3.1.5 - A detentora da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manterá as condições de habilitação, exigidas na contratação, durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.3.1.6 - A detentora da Ata de Registro responsabiliza-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à Administração, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar à Administração. A Administração poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

1.3.1.7 - A detentora da Ata de Registro deverá refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da Administração, sem alteração do prazo, todo o serviço inadequadamente realizado.

1.3.1.8 - A detentora da Ata de Registro responderá pelos atos e omissões de seus prepostos e/ou empregados que utilizar na prestação dos serviços.

1.3.1.9 - A detentora da Ata de Registro deverá fazer prova junto a Administração, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

1.3.1.10 - É vedada a detentora da Ata de Registro o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da Administração.

1.3.1.11 - A detentora da Ata de Registro assumirá a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes de seu inadimplemento, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.3.1.12 - A detentora da Ata de Registro responderá perante a Administração, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu.

1.3.1.13 - É vedada a detentora da Ata de Registro, única responsável pela sua execução, a subcontratação dos serviços oriundos deste instrumento.

1.3.1.14 - A detentora da Ata de Registro permitirá que o fiscal da Administração ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados.

1.3.1.15 - A detentora da Ata de Registro zelará pelo bem da Administração, observando em todas as fases da prestação dos serviços, os cuidados necessários na manutenção destes, ficando sob sua responsabilidade a reparação dos danos causados.

1.4 - Do Pagamento:

1.4.1 - O pagamento do serviço prestado pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades executadas em cada momento.

1.4.2 - A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, podendo enviá-la ainda, para o e-mail previamente fornecido pela Administração, acompanhada da respectiva solicitação de sua execução.

1.4.3 - Para o pagamento do serviço prestado, a detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e de acordo com a solicitação acima citada, devendo ser emitida em nome do Município, contendo ainda os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

1.4.4 - Além da Nota Fiscal-e do serviço prestado, a detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado, os seguintes documentos:

1.4.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

1.4.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

1.4.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

1.4.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a detentora da Ata de Registro com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

1.5 - Do Valor Ofertado:

1.5.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar inclusos todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos, ora licitados, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

1.6 – Da Garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.6.1 - Os serviços executados, compreendidos como reparos, montagem e instalações, estarão cobertos de garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

1.6.2 - Todas as peças de reposição usadas nas manutenções dos veículos estarão cobertas de garantia pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

1.6.3 - Por motivo de mal uso dos equipamentos, caso houver, a detentora da ata de registro de preços informará por endereço eletrônico (e-mail) o motivo do retrabalho e causa onde o município tomará as devidas providências.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, ou assinada eletronicamente por meio de plataforma digital certificada, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (sugestão de modelo – Anexo III); ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (sugestão de modelo – Anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A assinatura de qualquer documento necessário para este certame poderá ser realizada por meio eletrônico qualificado, que utiliza certificado digital, mediante a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. O documento com a assinatura digital pela plataforma gov.br tem a mesma validade de um documento com assinatura física, devendo ser utilizado o sistema de validação disponibilizado no site <https://validar.iti.gov.br/> a fim de conferir a sua autenticidade.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 1.2.3 e 7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os demais documentos previstos neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso I, do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21, o representante legal Credenciado apresentará nos moldes sugeridos do Anexo V deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

4.5 - As licitantes que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, fora dos envelopes, sob as penas da Lei, declaração de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VI deste edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira da licitante deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes sugeridos no **Anexo II** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

- a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Preço unitário e percentual de desconto, com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- c) Forma e prazo de execução dos serviços conforme disposto no subitem 1.3 do edital;
- d) Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias úteis, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;
- e) Forma e prazo de pagamento dos serviços conforme disposto no subitem 1.4 do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea “a”, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação, e no caso das alíneas “d”, “e” e “f”, as formas e os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas nas alíneas “b” e “c” importará a desclassificação do Lote ofertado pela licitante.

5.4 - A apresentação da proposta financeira pela licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

6.6 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva no item em disputa e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por Lote.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Apresentarem percentual de desconto para peças inferior ao estabelecido pelo Município, bem como aquelas com valor da mão de obra (hora) superior, ou ainda, aquelas manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Lote	Frota	Percentual mínimo de desconto para peças (%)	Valor máximo mão de obra (Hora)
01	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Retroescavadeiras	2%	R\$ 192,00
02	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para motoniveladoras	2%	R\$ 264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

03	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Tratores agrícolas	2%	R\$ 186,00
04	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Carregadeiras	2%	R\$ 210,00
05	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Escavadeira	1,5%	R\$ 263,00
06	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Ônibus e Micro ônibus	2,5%	R\$ 145,00
07	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Veículos Leves	3%	R\$ 157,50
08	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Caminhões	2,5%	R\$ 145,00

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18 - Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste Pregão, aquela que atenda às exigências deste edital e apresente o MENOR PREÇO POR LOTE, que será apurada de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Das Definições:

VT = Valor total em reais;

VP = Valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = Percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

QH = Número estimado de horas (mão de obra) consumidas por ano;

VH = Valor da mão de obra mecânica (hora) proposta pela licitante.

6.19 - Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela do QUADRO-1, por Lote, os valores estimados de peças - VP (R\$) e os quantitativos estimados de horas trabalhadas QH (Horas).

6.20 - Os valores estimados embasados em despesas com peças e de quantidade de horas empregadas em mão de obra mecânica nos últimos 12 meses, conforme QUADRO 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lote	Frota	VP(R\$)	QH(H)
01	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Retroescavadeiras	650.000,00	2.150
02	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para motoniveladoras	950.000,00	2.150
03	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Tratores agrícolas	500.000,00	2.150
04	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Carregadeiras	195.000,00	2.150
05	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Escavadeira	280.000,00	1.500
06	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Ônibus e Micro ônibus	2.250.000,00	7.300
07	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Veículos Leves	700.000,00	5.550
08	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Caminhões	890.000,00	6.500

6.21 - Os valores de VP (R\$) e QH (horas) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

6.22 - As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

6.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes Credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos entregues, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

7.1.2 – Regularidade da licitante junto a Fazenda Municipal da cidade de Portão/RS.

7.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos:

7.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo Credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;
- b) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2.4 - Outros Documentos:

7.2.4.1 – Nos moldes do modelo da declaração conjunta constante no Anexo VII deste edital:

- a) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- b) Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- c) Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- d) Declaração emitida pela licitante de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- e) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- f) Declaração emitida pela licitante de que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - Os documentos a seguir, a critério da proponente, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral, atualizado, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal - letras “a”, “b” e “c”; e
- Qualificação econômico-financeiro.

7.5 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não forem abertos, ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias, contados a partir da homologação da licitação. Esgotado este prazo, as licitantes deverão retirá-los em 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos envelopes.

7.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Observação:

I- Caso esteja em débito com o Município de Portão, a licitante será considerada inabilitada.

8 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.3.1 - A autenticidade de cópia de documento público ou particular por agente da Administração se dará até às 13 horas do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Definida a fase de habilitação, o Pregoeiro proporcionará aos licitantes a oportunidade de manifestação quanto a intenção de recursos pelos atos praticados na Sessão Pública, observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de proponente;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

9.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, Centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, divulgando-a em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador (Setor de Compras), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11.4 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas, após o encerramento deste Pregão, os seguintes documentos:

- a) A proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.1 - A proponente ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente edital.

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 - A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente edital o proponente ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos na lei 14.133/2021.

12.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 12.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

13.2 - Ressalva de que, no prazo de validade, a Administração não poderá contratar o mesmo item por outro meio.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação é parte integrante deste edital, Anexo VIII.

14.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

14.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Administração (correspondência com aviso de recebimento ou correio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

eletrônico - e-mail), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa expressa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada ao licitante vencedor a multa de 10% sobre o valor proposto.

15 - DOS EMPENHOS:

15.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 - A emissão de Notas de Empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

15.3 - Na Nota de Empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade dos produtos adquiridos de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 - A Administração realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, Centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 8h e às 14h.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas do presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico www.portao.rs.gov.br.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

17.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone e e-mail (se houver).

17.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, conforme artigo 125 da Lei 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

17.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme legislação vigente.

17.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.
- c) Anexo III - Modelo de Procuração Particular para Credenciamento.
- d) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.
- e) Anexo V – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Modelo Declaração de enquadramento como ME/MEI/EPP.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Conjunta.
- h) Anexo VIII - Modelo da Ata do Registro de Preços.
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

Portão, 05 de setembro de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria-Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº 2025/3404, 2025/3406, 2025/3411 e 2025/3413

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra e peças para frota oficial do Município

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para contratação, futura e parcelada, dos serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, mediante necessidade.

A frota oficial do Município está subdividida em lotes, que seguem:

LOTE 1 - RETROESCAVADEIRAS:

- Retroescavadeira Randon modelo RD406 ano 2018;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2021;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2022;
- Retroescavadeira JCB 4CX ano 2022;
- Retroescavadeira Case modelo 580N ano 2014;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2023;
- Retroescavadeira LIU GONG A766 ano 2024.

LOTE 2 - MOTONIVELADORAS:

- Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2012;
- Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2010;
- Motoniveladora Case modelo MOT-845B ano 2014.

LOTE 3 - TRATORES

- Trator Massey Ferguson modelo 5710 ano 2023;
- Trator John Deere modelo 5070E ano 2024;
- Trator Lavralle 540TX ano 2021/2022.

LOTE 4 – CARREGADEIRAS

- Carregadeira Michigan modelo 45C ano 1987.

LOTE 5 – ESCAVADEIRA

- Escavadeira JCB JS130 ano 2024.

LOTE 6 – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2014;
- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2015;
- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2015/2016;
- Micro ônibus Mercedes Sprint 515 Viaturem ano 2017/2018;
- Micro ônibus Mercedes Sprint 416 Viaturem ano 2022/2022;
- Micro ônibus Mercedes Sprinter 516 A4 ano 2022;
- Micro ônibus Mercedes Sprinter 517 A4 ano 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Micro ônibus Mercedes 416 RR MO ano 2022;
- Ônibus Volare W8 ESC ano 2005/2006;
- Ônibus Volare 4x4 ano 2022/2023;
- Ônibus Volare WL EO ano 2016/2017;
- Ônibus Volare WL EO ano 2018/2019;
- Ônibus Volare V8L EO ano 2017/2018;
- Ônibus Volare V8L EO ano 2018/2019;
- Ônibus Volare V6 ON ano 2010/2011;
- Ônibus Volkswagen 15.190 e OD E HD ORE ano 2020;
- Ônibus Volkswagen Mascarello ano 2023/2023;
- Ônibus Volkswagen Gran Midi U ano 2023;
- Ônibus Iveco Masca Gran Via U 2023.

LOTE 7 - VEÍCULOS LEVES

- Automóvel Fiat Siena Attract 1.0 ano 2017/2018;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2013/2014;
- Automóvel Fiat Palio Attrac ano 2013/2014;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2018;
- Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2007/2008;
- Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2011;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2017/2018;
- Automóvel Fiat Doblô WLX 1.8 ano 2009;
- Automóvel Aircross Citroën ano 2018/2019;
- Automóvel Volkswagen Gol Special ano 2002;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2012/2013;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2011/2012;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2008/2009;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2012/2013;
- Automóvel Volkswagen Saveiro CL 1.6 MI ano 1999/2000;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2010/2011;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2008/2009;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2003/2004;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2002;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 1980;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2009;
- Automóvel Volkswagen Parati 1.6 City ano 2005;
- Automóvel Volkswagen Parati 1.6 ano 2013;
- Automóvel Volkswagen Parati ano 2009/2010;
- Automóvel Volkswagen Parati ano 2008/2008;
- Automóvel Chevrolet ônix ano 2019;
- Automóvel Chevrolet ônix ano 2022/2023;
- Automóvel Chevrolet Meriva ano 2006;
- Automóvel Chevrolet Corsa Super ano 2001
- Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2014;
- Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2016;
- Automóvel Chevrolet Spin ano 2022/2023;
- Automóvel Chevrolet Prisma ano 2008;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Automóvel Furgão Peugeot Partner Rapid ano 2022/2023.

LOTE 8 – LOTE CAMINHÕES

- Caminhão Volkswagen 16.170BT ano 1994/1995;
- Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2019/2020;
- Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2022/2023;
- Caminhão Volkswagen 31.320 CRM 6X4 2025;
- Caminhão Volkswagen 27.260 ano 2025;
- Caminhão Mercedes ano 1983/1984;
- Caminhão Mercedes LA1113 ano 1971/1971;
- Caminhão Mercedes L1113 ano 1982/1982;
- Caminhão Mercedes 709 ano 1990/1990;
- Caminhão Mercedes L1113 ano 1981/1981;
- Caminhão Mercedes ATRON 2729K 6X4 ano 2014/2014;
- Caminhão Mercedes ACCELO ano 2020/2020;
- Caminhão Ford Cargo 2428E ano 2011/2011;
- Caminhão Iveco Eurocargo 170E22 ano 2011/2011;
- Caminhão Iveco Tector ano 2022/2022;
- Caminhão Iveco Tector 170E 30 SID ano 2023;
- Caminhão Kia Bongo UK2500HD ano 2022.

Considera-se **PEÇAS** para este edital:

- a) Peças originais: Peças de mesma marca, utilizadas pelas montadoras, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondicionadas;
- b) Peças genuínas: Peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

Parágrafo único - É vedado ao licitante o fornecimento de peças em desacordo com este edital.

Considera-se como **MÃO DE OBRA** para este edital:

LOTES 1, 2, 3, 4 e 5 - Motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e carregadeiras e escavadeira:

- Diagnósticos, consertos gerais de diferenciais, bombas hidráulicas com cilindros hydraulics, bios, fries, embouchements de vitas, suspensors, recuperações de motores, caixas de câmbio e service de sold MIG. Desmontagem e montagem para trocas de peças, conforme edital.

LOTES 6 - Ônibus:

- Diagnósticos, consertos gerais de diferenciais, bombas hidráulicas com cilindros hydraulics, bios, fries, embouchements de vitas, suspensors, recuperações de motores, caixas de câmbio, serviços de sold MIG. Desmontagem e montagem para trocas de peças, conforme edital.

LOTES 7- Veículos leves:

- Diagnósticos, consertos gerais de bombas hidráulicas com cilindros hydraulics, bios, fries, embouchements de vitas, suspensors, recuperações de motores, caixas de câmbio, balanceamentos e geometrias. Desmontagem e montagem para trocas de peças, conforme edital.

LOTES 8 - Caminhões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Diagnósticos, consertos gerais de diferenciais, bombas hidráulicas com cilindros hydraulics, bios, fries, embouchements de vitas, suspensors, recuperações de motores, caixas de câmbio, serviços de sold MIG. Desmontagem e montagem para trocas de peças, conforme edital.

A proponente ou contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Termo de Referência com perfeição e assiduidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

A proponente ou contratada disponibilizará na prestação dos serviços, pessoal munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, deverá providenciar a sua imediata substituição.

A proponente ou contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

A proponente ou contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no instrumento editalício.

A proponente ou contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Os serviços contratados serão fiscalizados pelo setor de frotas, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

O Município intervirá na prestação dos serviços da proponente ou contratada, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato, e neste caso, a intervenção, far-se-á mediante a aplicação de sanções.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos produtos e serviços tem como justificativa a necessidade para manutenção preventiva e corretiva de extrema importância para frota oficial do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do certame os interessados estabelecidos a uma distância de deslocamento inferior a 10 km da sede do Município localizado na rua 9 de Outubro, Centro, Portão/RS, considerando os custos de locomoção e fiscalização dos serviços, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas.

Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Cumpre registrar que, nos termos da Informação nº 1.956/2023 exarada pela empresa Pause & Perin – Advogados Associados, é discricionariedade da Administração a fixação em edital dos documentos necessários para a qualificação econômica dos licitantes, sendo recomendada a deliberação acerca dos documentos a serem exigidos caso a caso.

Entende esta Administração, tendo em vista a essencialidade dos materiais a serem adquiridos no certame, ser dispensável a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei 14.133/21, bastando a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para aferir a sua habilitação econômica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A proponente ou contratada obriga-se a:

- Realizar os serviços mediante emprego de técnicos treinados em área específica, comprovado mediante cursos de formação na área.
- Assumir toda e qualquer despesa eventual de guincho para o deslocamento de veículos até a sua sede.
- Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização do Município.
- Encaminhar ao responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica do Município, o orçamento dos serviços e peças necessários para o conserto dos veículos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis, contados do recebimento da solicitação do respectivo serviço.
- Constar nas avaliações de manutenções e/ou orçamentos dos veículos:
 - a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
 - b) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;
 - c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 4 (quatro) dias úteis. Caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso e justificativa, se autorizado pelo Município.
- Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis.
- Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Sujeitar, à fiscalização do Município, todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não os aceitar, caso não se encontrem em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades.
- Providenciar, de forma imediata, os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por sua conta as despesas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Ceder ao Município, na conclusão dos serviços, as peças substituídas para o devido descarte.

Parágrafo único: Caso não seja entregue as peças substituídas para a equipe mecânica ou gestão de frota, não ocorrerá o pagamento de qualquer serviço efetuado

- Descrever no orçamento o código das peças corretos de acordo para a mais rápida procura e identificação perante a pesquisa que será realizada pelo Município. Não contendo ou sendo observado o código errado das respectivas peças, o orçamento será devolvido para retificação do orçamento.

Observação:

- No correio eletrônico (e-mail) deverá ter junto o anexo com o orçamento as fotos das peças trocadas. Caso for somente mão de obra deverá ter a foto do local do conserto.

- O Município, para aprovar os orçamentos, poderá solicitar novos valores e/ou consultar Softwares de pesquisas de preços no mercado nacional e/ou regional, bem como sites públicos ou privados que possuam idoneidade.

Parágrafo Primeiro - Não havendo discordância do valor da peça orçada pelo Município, a contratada deverá mandar para nova análise, no prazo de até 24 horas, um novo orçamento em formato PDF ou a nota fiscal de compra do produto para a comprovação de seu custo.

Parágrafo Segundo - Na análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o Município considerará os valores unitários de cada item ofertado, onde havendo discordância de valores, estes serão reenviados a contratada para a devida retificação no prazo de até 24 horas, e passarão por nova avaliação.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados pela contratada, compreendidos como reparos, montagem e instalações, estarão cobertos de garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

Todas as peças de reposição usadas nas manutenções dos veículos estarão cobertas de garantia pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

Por motivo de mal uso dos equipamentos, caso houver, a contratada informará por endereço eletrônico (e-mail) o motivo do retrabalho e causa onde o município tomará as devidas providências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos bens conforme solicitado

O pagamento do serviço prestado pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades executadas em cada momento.

A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, podendo enviá-la ainda, para o e-mail previamente fornecido pela Administração, acompanhada da respectiva solicitação de sua execução.

Para o pagamento do serviço prestado, a detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e de acordo com a solicitação acima citada, devendo ser emitida em nome do Município, contendo ainda os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, que deverá informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra e os seus dados bancários.

O pagamento dos produtos e serviços será realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega do material pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta é a aquisição dos produtos e contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

A escolha da modalidade presencial justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos e dificuldades operacionais observadas em certames anteriores na forma eletrônica, nos quais houve alta incidência de propostas inexequíveis ou licitantes que não atendiam plenamente os requisitos de habilitação. Tais problemas resultaram em atrasos nas entregas, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à efetiva execução do contrato. Como exemplo, cita-se a Concorrência Eletrônica 02/2023, a Concorrência Eletrônica 04/2024, Concorrência Eletrônica 07/2024, Pregão Eletrônico 27/2023, Pregão Eletrônico 32/2024, entre outros.

A presente justificativa visa fundamentar a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos da referida legislação, o Pregão é a modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação.

A opção pelo formato presencial se justifica por:

1. Maior controle e transparência imediata durante as sessões públicas, possibilitando a verificação *in loco* de documentos e condutas dos licitantes;
2. Facilidade na condução de sessões complexas, com análise de propostas técnicas ou comerciais que exigem esclarecimentos imediatos e interação direta;
3. Natureza do objeto licitado, que pode demandar esclarecimentos técnicos e diligências presenciais;
4. Garantia de ampla competitividade e isonomia entre os participantes, com a possibilidade de manifestação e impugnação em tempo real.

Além da relevância do fator logístico e dos prazos de execução para a entrega dos produtos, considerando que licitantes situadas em outros Municípios ou Estados podem enfrentar dificuldades operacionais para atender aos requisitos editalícios em tempo hábil, esse fator poderia comprometer o cronograma de execução, onerando a Administração e prejudicando o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Desta forma, a adoção do Pregão Presencial assegura o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a escolha pela forma presencial está amparada na legislação vigente e não altera o caráter competitivo do certame, mas sim fortalece a transparência e a segurança do processo licitatório, garantindo a melhor proposta para a Administração e evitando prejuízos ao erário.

Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.333/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A Contratada se sujeitará a fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável, o direito de não o receber caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso deste não ser de primeira qualidade.

A prestação dos ervili e a entrega dos produtos poderá, eventualmente, ser suspensa ou alterada, a critério do Município. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade ofertada.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

* **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

* **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A Contratada obriga-se a fornecer o produto, objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo, com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Deverão ser atendidas pela Contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

Para a realização dos serviços a serem contratados, a proponente deverá possuir oficina estruturada e apta à execução destes de acordo com as especificações do Município, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.

Ainda, considerando que a prestação dos serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a prestação de serviços de mão de obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico demonstrado em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada, ficando também a cargo da contratada adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pelo Município a fim de realizar os serviços com maior rapidez.

A contratada deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude da manutenção. Tendo a licença de operação ambiental (L.O) dentro do prazo de validade. Para todos os efeitos, a Licença de Operação ambiental deverá ser apresentada pela proponente junto aos documentos de sua habilitação do certame, onde será verificado a sua validade.

A Licença de Operação ambiental é importante para saber a destinação dos resíduos e a responsabilidade da contratada perante a Lei ambiental, conforme a resolução do CONSEMA nº 372/2018.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Frota	VP(R\$)	QH(H)	Percentual mínimo de desconto para peças (%)	Valor máximo mão de obra (Hora)
01	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Retroescavadeiras	650.000,00	2.150	2%	R\$ 192,00
02	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para motoniveladoras	950.000,00	2.150	2%	R\$ 264,00
03	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Tratores agrícolas	500.000,00	2.150	2%	R\$ 186,00
04	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Carregadeiras	195.000,00	2.150	2%	R\$ 210,00
05	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Escavadeira	280.000,00	1.500	1,5%	R\$ 263,00
06	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Ônibus e Micro ônibus	2.250.000,00	7.300	2,5%	R\$ 145,00
07	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Veículos Leves	700.000,00	5.550	3%	R\$ 157,50
08	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Caminhões	890.000,00	6.500	2,50%	R\$ 145,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor de referência se baseou na mediana levantada por meio da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mesmo objeto, e de plataformas digitais de preços públicos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá de dotação orçamentária indicada em momento oportuno.

Portão, 05 de setembro de 2025.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

DATA DA ABERTURA: 25/09/2025

HORÁRIO: 9 horas

Licitante:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone:	
e-mail:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do edital na modalidade Pregão Presencial de nº 29/2025, referente a contratação, futura e parcelada, de empresa especializada no fornecimento de mão de obra e peças para frota oficial do Município, em atendimento a nova Lei de Licitações, de nº 14.133/2021, conforme estabelecido no edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Lote	Frota	VP(R\$)	QH(H)	Percentual mínimo de desconto para peças (%)	Valor máximo mão de obra (Hora)
01	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Retroescavadeiras	650.000,00	2.150	...%	R\$
02	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para motoniveladoras	950.000,00	2.150	...%	R\$
03	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Tratores agrícolas	500.000,00	2.150	...%	R\$
04	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Carregadeiras	195.000,00	2.150	...%	R\$
05	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Escavadeira	280.000,00	1.500	...%	R\$
06	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Ônibus e Microônibus	2.250.000,00	7.300	...%	R\$
07	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Veículos Leves	700.000,00	5.550	...%	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

08	Serviços de mão de obra mecânica e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para Caminhões	890.000,00	6.500	...%	R\$
-----------	---	------------	-------	------	-----------

Validade da Proposta: Conforme edital;

Forma e prazo de pagamento: Conforme edital;

Forma e prazo de execução: Conforme edital.

Forma e prazo de garantia: Conforme edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

Por este instrumento particular de procuração, a empresa, com sede a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (Nome dos Outorgantes), (nº da identidade do outorgante) e (nº do CPF do outorgante), nomeiam(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (Número do RG do outorgado) e CPF nº (número do CPF do Outorgado) a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante o Município de Portão/RS, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL de nº 29/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

...(Município)...., ... de de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Portão na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valiosos.

...(Município)...., ... de de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em conformidade com o disposto no Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, DECLARA junto ao Pregoeiro do Município de Portão/RS que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), para participação no Pregão Presencial de nº 29/2025.

...(Município)...., ... de de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu responsável legal ou contador, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

- a) enquadra-se na situação de(microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou Cooperativa);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

...(Município)...., ... de de 2025

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal ou Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 29/2025, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que:

☐ estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;

☐ nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

☐ inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

☐ não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

☐ cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

☐ não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

...(Município), ... de de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025.

Aos dias do mês de de 2025, foram registrados em Ata as quantidades e os preços das empresas vencedoras na licitação sob a modalidade Pregão Presencial de nº 29/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para peças e mão de obra mecânica para a frota oficial do Município de Portão/RS.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, a contar de ... de de 2025.

FORNECEDOR:

Item	Produto	Um	Quant	R\$ / Un	R\$ / Total

Total do Fornecedor:

Total Geral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços e fornecimento de bens especificados neste documento, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, de nº 29/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as alterações posteriores, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e EXECUÇÃO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato, a execução de serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, que seguem:
.....

1.2 - Da Execução:

1.2.1 - A CONTRATADA prestará os serviços, ora contratados, futura e parceladamente, e quando da solicitação emitida pela CONTRATANTE, deverá atender às exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do instrumento editalício e as demais que seguem:

1.2.1.1 - A CONTRATADA prestará os serviços, ora contratados, em sua sede, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e deverá quando necessário, prestar socorro, no prazo máximo de até 1 hora, a contar do momento em que efetivado o chamado.

1.2.1.2 - Estando em condições de trafegabilidade, os veículos serão encaminhados pelo CONTRATANTE até a sede da CONTRATADA.

1.2.1.3 - A CONTRATADA realizará os serviços, ora contratados, de acordo com as especificações técnicas estipuladas pelo CONTRATANTE.

1.2.1.4 - A CONTRATADA disponibilizará os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, ora contratados, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE e das especificações técnicas deste instrumento.

1.2.1.5 - A CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manterá as condições de habilitação, exigidas na contratação, durante toda a vigência do presente instrumento.

1.2.1.6 - A CONTRATADA responsabiliza-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.2.1.7 - A CONTRATADA deverá refazer às suas expensas, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, sem alteração do prazo, todo o serviço inadequadamente realizado.

1.2.1.8 - A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões de seus prepostos e/ou empregados que utilizar na prestação dos serviços.

1.2.1.9 - A CONTRATADA deverá fazer prova junto ao CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

1.2.1.10 - É vedada à CONTRATADA o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

1.2.1.11 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes de seu inadimplemento, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

1.2.1.12 - A CONTRATADA responderá perante ao CONTRATANTE, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu.

1.2.1.13 - É vedada a CONTRATADA, única responsável pela sua execução, a subcontratação dos serviços oriundos deste instrumento.

1.2.1.14 - A CONTRATADA permitirá que o fiscal do CONTRATANTE ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados.

1.2.1.15 - A CONTRATADA zelar pelo bem do CONTRATANTE, observando em todas as fases da prestação dos serviços, os cuidados necessários na manutenção destes, ficando sob sua responsabilidade a reparação dos danos causados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS (QUANDO HOVER):

2.1 - Os serviços executados pela CONTRATADA, compreendidos como reparos, montagem e instalações, estarão cobertos de garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

2.2 - Todas as peças de reposição usadas nas manutenções dos veículos estarão cobertas de garantia pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

2.3 - Por motivo de mal uso dos equipamentos, caso houver, a CONTRATADA informará por endereço eletrônico (e-mail) o motivo do retrabalho e causa onde o município tomará as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e comprovação das quantidades executadas em cada momento.

3.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, podendo enviá-la, ainda, para o e-mail previamente fornecido pelo CONTRATANTE, acompanhada da respectiva solicitação de sua execução.

3.3 - Para o pagamento do serviço prestado, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e de acordo com a solicitação acima citada, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE, contendo ainda os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

3.4 - Além da Nota Fiscal-e do serviço prestado, a CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

3.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

4.1 - O objeto desse contrato será recebido, nos termos do Art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR e RECURSOS:

5.1 - Do Valor:

5.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, ora contratados, é de R\$..... (.....), respeitado o valor unitário constante do subitem 1.1, valor este entendido como justo e suficiente pelas partes.

5.1.2 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo, em condições previstas ao disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

5.1.3 - Na hipótese do prazo para a prestação dos serviços, ora contratados, ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser corrigido, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

5.2 - Do Recurso:

4.2.1 - As despesas oriundas do presente Contrato serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

6.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da emissão deste instrumento, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

6.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo contratual será concedido reajuste ao valor contratado, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.5 - A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à mesma, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

7.6 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

7.7 - A CONTRATADA executará as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 do presente Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 - A aplicação das sanções previstas no item 8.2 do presente Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.2 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Constituirão motivos para extinção do presente contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A extinção do presente contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

11.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

11.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

11.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está à necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO:

12.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes elegem o foro do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

15.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 - E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão, ...de de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovado para formalização.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller